

DEFISC-COREN-RS Protocolo nº 34413/15 Data: 09/10/2015 Servidor: Charles Loreti

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei n° 5.905/73

## DECISÃO COREN/RS Nº 084/2015

## Referenda Registros de Empresas

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução COFEN-255, de 12 de julho de 2001, e conforme deliberação da Plenária em sua 397ª. Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2015:

## DECIDE:

Art. 1º) Renovar o Registro de Empresa das Instituições abaixo discriminadas:

- 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA, situada na Rua Getulio Vargas, 597 em Pejuçara sob nº 0748 COREN-RS CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 005, página 075.
- 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATA, situada na Avenida Irmão ko-Freitag, 405 em Maratá sob nº 187 COREN-RS CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 002, página 094.

Art. 2°) A presente Decisão entrará em vigor na data em que for publicada no órgão oficial de divulgação do COREN/RS, retroagindo seus efeitos à data desta.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2015.

Daniel Menezes de Souza Presidente COREN/RS nº 105771 Willi Wetzel Junior Secretário COREN/RS nº 074664